



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria-Executiva

Ofício nº 826/2026/SE-MCID

Brasília, na data de assinatura.

Ao Senhor

JOSÉ CELSO CARDOSO JUNIOR

Secretário de Gestão de Pessoas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar

CEP: 70.040-906 - Brasília/DF

Telefone: (61)2020-8561 / 1052

E-mail: sgp.gabinete@economia.gov.br

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de concurso público para Ministério das Cidades (MCID).

Senhor Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, apresento o pedido de autorização para a abertura de concurso público no âmbito deste Ministério das Cidades (MCID), nos termos da delegação de competência prevista na alínea 'b' do inciso I do art. 19 da [Portaria MCID nº 535, de 15 de maio de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 92, de 16 de maio de 2023, na Seção 1, Página 6.

2. A instrução foi elaborada em conformidade com as orientações previstas na página oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), relativas à solicitação de autorização para realização de concursos públicos. Em especial, foram observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, com vistas à recomposição da força de trabalho deste MCID.

3. Destaque-se que o Ministério das Cidades foi recriado em 1º de janeiro de 2023 por desmembramento do então Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) com o desafio e responsabilidade de execução de algumas das principais políticas públicas do país como habitação, saneamento, desenvolvimento urbano e mobilidade urbana. Assim, as ações desta Pasta visam apoiar a totalidade dos municípios brasileiros, sendo estruturado para otimizar a administração de programas, recursos e financiamentos.

4. O Ministério das Cidades tem sua estrutura regimental e áreas de competência aprovadas nos termos do art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 12.553, de 14 julho 2025, a saber:

Art. 1º O Ministério das Cidades, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política de desenvolvimento urbano e ordenamento do território urbano;

- II - políticas setoriais de habitação e de saneamento ambiental, incluídas as políticas para os pequenos Municípios e zona rural;
- III - política setorial de mobilidade e trânsito urbano;
- IV - promoção de ações e programas de habitação e de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural;
- V - promoção de ações e programas de urbanização, de desenvolvimento urbano, de transporte urbano e de trânsito;
- VI - política de financiamento e subsídio ao desenvolvimento urbano, à habitação popular, ao saneamento e à mobilidade urbana;
- VII - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de urbanização, habitação e saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural;
- VIII - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e de mobilidade e trânsito urbanos; e
- IX - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento.

5. A recente recriação do Ministério das Cidades resultou em um quadro permanente de servidores insuficiente para atender às suas atuais atribuições. Esse cenário é agravado pela evasão de servidores efetivos.

6. Dessa forma, a ampliação da força de trabalho do Ministério das Cidades é justificada por seu quadro reduzido, diante da atual estrutura e das novas competências atribuídas pelo Decreto nº 12.553, de 14 julho 2025, com o provimento de 15 (quinze) cargos, sendo 7 (sete) de Arquiteto, 3 (três) de Assistente Social e 5 (cinco) de Economista, conforme quadro-resumo e planilha de impacto orçamentário-financeiro constantes dos autos.

7. Registra-se que o quadro-resumo da demanda informa quantitativo de cargos vagos igual a zero para os cargos solicitados. Assim, caso a inexistência ou insuficiência de cargos vagos impeça o provimento pretendido, propõe-se, subsidiariamente, que o órgão central adote medidas de fortalecimento da capacidade institucional, especialmente a criação de cargos efetivos ou a transformação de cargos e funções públicos vagos, na forma admitida pelo Decreto nº 9.739, de 2019, sem prejuízo da posterior autorização para concurso público e provimento dos cargos que vierem a ser disponibilizados.

8. A documentação que compõe esta solicitação atende integralmente às exigências previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 2019, incluindo ao presente Ofício: a Nota Técnica nº 20/2026/COLEQ/CGGP/SPOA/SE-MCID ([6668531](#)), complementada pela Nota Informativa nº 12 ([6709520](#)), o Parecer Jurídico nº 00264/2026/CJSEP-BSB/SCGP/CGU/AGU ([6702280](#)), a planilha eletrônica com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro ([6663157](#)), e o Formulário para solicitação de autorização para concurso disponibilizados pelo MGI ([6586983](#)).

9. Por fim, certo de contar com a compreensão e apoio no âmbito desse Ministério, reitero protestos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério das Cidades à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail cggp@cidades.gov.br.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES
Secretária Executiva

ANEXOS:

- Nota Técnica nº 20/2026/COLEQ/CGGP/SPOA/SE-MCID ([6668531](#));
- Nota Informativa nº 12 ([6709520](#));
- Parecer Jurídico nº 00264/2026/CJSEP-BSB/SCGP/CGU/AGU ([6702280](#));

- Planilha com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro ([6663157](#)); e
- Formulário para solicitação de autorização para concurso disponibilizados pelo MGI ([6586983](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves, Secretária Executiva**, em 29/05/2026, às 11:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6715425** e o código CRC **E61CFAC8**.

Zona Cívico-Administrativa | Esplanada dos Ministérios | Bloco E | 9º andar
(61) 2034-4587/5098 - executiva@cidades.gov.br
<https://www.gov.br/cidades/pt-br>

80000.001285/2026-82

6715425v1

Criado por [bruna.lima](#), versão 4 por [bruna.lima](#) em 27/05/2026 19:29:39.